

PROCESSO N° PA202113006	<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>08/09/2021</b>
	<b>HORÁRIO: 08h</b>
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021/TCMPA	No site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
	Interface do Banco do Brasil

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos termos do Lote Único contido no item 1.2. do Anexo I - Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O Valor Anual Estimado da contratação é de **R\$ 463.132,32**, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** 03101.01.122.14548559 Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: 0101, Elemento da Despesa:3390.30.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MAIOR DESCONTO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Conforme Item 9.1 do Edital.	Até <b>02/09/2021</b> para o endereço <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	Até <b>03/09/2021</b> para o endereço: <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a> ou no protocolo do TCM.	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **Jonas Silva dos Santos**, designado pela Portaria 0757/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12/07/2021.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefone (91) 3210-7819, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela designado pela Portaria 0757/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 12/07/2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 003/2021-TCM, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos termos do Lote Único contido no item 1.2. do Anexo I - Termo de Referência.

### 1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

<b>ANEXO I</b>	– Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	- Modelo de Declaração para ME ou EPP
<b>ANEXO III</b>	– Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.
<b>ANEXO IV</b>	– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Termo de Credenciamento
<b>ANEXO VI</b>	– Minuta do Contrato

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**2.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br). (Art. 23 do Decreto Estadual nº 534/2020);

**2.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**2.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública;

**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br). (Art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020);

**2.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país, e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no item a.1 do item 11.3.4. deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**3.2.3.** Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

**3.2.4.** De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

**3.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A **PROPOSTA** deverá ser enviada, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a partir do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no DOE/TCM até as 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **08 de setembro de 2021** (data de abertura da Sessão Pública), no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**4.2.** A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta para o lote único, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

**4.5.** O valor unitário e o valor total devem contemplar, **no máximo**, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real;

**4.6.** Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**4.7.** A proposta comercial deverá:

**4.7.1.** Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante digitada, em língua portuguesa, valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento).

**4.7.2.** **Conter prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

**4.7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

#### **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**5.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A FASE DE DIPUSTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 08 de setembro de 2021**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.

**6.3.1.** A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**6.3.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.3.4.** Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

**6.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4.1.** Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.3.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

**7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 0199/2003 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**8.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o Valor Global Estimado da Contratação, resultado do Valor Total Estimado de Abastecimentos pelo órgão licitante + Valor da Taxa de Administração a ser oferecida em porcentagem (%), de acordo com as exigências contidas no Edital, que acarretará o **MAIOR DESCONTO**.

**8.2.1.** A Proposta deverá considerar como Valor Total Estimado de Abastecimentos pelo órgão licitante

consignado no Item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**8.2.1.1.** O Valor Total Estimado de Abastecimentos pelo órgão licitante não se vinculará enquanto obrigação do ora licitante junto à futura contratação, tanto em relação ao valor por litro do combustível consumido quanto diante do valor total estimado de abastecimentos, sobre o qual se ratifica seu caráter meramente estimativo. Para efeito de faturamento, será considerado o preço praticado na bomba de abastecimento.

**8.2.2.** O Valor da Taxa de Administração a ser oferecida será o valor pelo qual o proponente produzirá sua proposta própria e diferenciada, cabendo, para este valor, proposta igual ou menor que zero ( $\leq 0$ ).

**8.3.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** a ser aferido, tendo em vista o **MAIOR DESCONTO DO LOTE ÚNICO**.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

**9.1.** A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, no **prazo máximo e inadiável de 3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

**a)** Valor unitário por item e o valor global para registro de preços, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional;

**b) Prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública deste Pregão;

**c) Declaração** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

**d) Razão social**, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente da licitante;

**e) Oferta firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**f) Assinatura** do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

**9.2.** A licitante que deixar de atender ao **subitem acima**, no prazo estipulado, será inabilitada.

**9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.4.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**9.5.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.5**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, **concomitantemente** com a proposta, exclusivamente por meio do **sistema licitacoes-e**, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 5.3. do Edital.

11.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.2. Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

11.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.

**11.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

**11.3.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441, de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.
- c) comprovação da representação legal.
- d) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**11.3.2. Habilitação técnica**

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - a.1) Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto da Licitação.

**11.3.3. Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

**11.3.4. Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial**, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua

viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

**11.3.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

**11.3.6.** Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4.** Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda;

**11.5.** Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o TCM/PA;

**11.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

**11.7.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06;

**11.8.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Após declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, o sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar**, exclusivamente pelo sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, com a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

**12.5.** A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Presidente do TCM/PA, para homologação;

**13.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Presidente do TCM/PA, após decidir sobre o mesmo.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

**14.1.1.** Será permitido o envio do termo de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 14.1;

**14.1.1.1.** O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser encaminhado assinado digitalmente, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no mesmo prazo estabelecido no item 14.1, aos cuidados da Diretoria de Administração do TCM-PA;

**14.2.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

**14.3.** Previamente à assinatura do contrato com a futura empresa vencedora da licitação, será realizada pelo TCM/PA, consulta aos órgãos competentes quanto à situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, com a Justiça do Trabalho, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema do Tribunal de Contas da União -TCU quanto a certidão negativa de licitantes inidôneos e CNJ quanto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**14.4.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para apresentar documentação e, após análise, se tudo tiver dentro do exigido no edital, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente em nome da Contratada, no prazo de até o 10º (deco) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria de Administração deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**15.2.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**15.3.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1** As despesas com o objeto da presente licitação serão custeadas com recursos alocados na Classificação 03101.01.122.14548559. Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: 0101, Elemento da Despesa:33.90.30.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**17.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**17.1.2.** advertência;

**17.1.3.** multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**17.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.1.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Na hipótese da sanção prevista no item 17.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.3.** As sanções previstas nos itens 17.1.3.e 17.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**20.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e

Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**20.3.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o pregoeiro comunicará à autoridade competente do órgão para as providências cabíveis;

**20.4.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada aquando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

## **21. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 24 de agosto de 2021.

**JONAS SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de veículos de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TCM/PA, bem como de veículos locados ao TCM/PA, com tecnologia de 20 (vinte) cartões eletrônicos com *chip*, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

**1.2** Para fins de apresentação de proposta, as empresas deverão informar o percentual da Taxa de Administração somado ao Valor Total Anual Estimado dos Abastecimentos, conforme tabela que segue:

**Lote Único:**

<u>ITENS</u>	<u>TIPO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>R\$/LITRO</u>	<u>SUBTOTAL R\$</u>
01	Gasolina	Litro	36.000	5,72	205.920,00
02	Diesel	Litro	31.200	4,30	134.160,00
03	Etanol	Litro	21.600	5,38	116.208,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS</b>					<b>456.288,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS</b>	<b>R\$ 456.288,00</b>
Taxa de Administração Máxima Estimada pelo serviço de gerenciamento 1,5 %	R\$ 6.844,32
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 463.132,32</b>

**2. SERVIÇOS****2.1 Finalidade dos serviços:**

**2.1.1** Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com *chip*, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TCM/PA, bem como de veículos locados ao TCM/PA.

**2.2 Execução dos serviços:**

**2.2.1** Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TCM/PA, bem como de veículos locados ao TCM/PA, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos 20 (vinte) cartões eletrônicos com *chip*, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

**2.2.2** rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela a seguir, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TCM/PA, bem como de veículos locados ao TCM/PA:

Estado	Municípios	Distância máxima da sede do TCM (raio)	Quantidade Mínima de Postos credenciados
Pará	Belém	6km	05 (cinco)
Pará	Integrantes da malha viária Estadual e Federal, com cobertura nos municípios de	--	01 (um) em cada município

	Ananindeua, Santarém, Marabá, Parauapebas, Castanhal, Abaetetuba, Cametá, Marituba, Capanema, Bragança, São Felix do Xingu, Barcarena, Altamira, Paragominas, Tailandia, Salinas, Itaituba, Moju, Redenção e Tucuruí		
--	---	--	--

**2.2.3** os postos da rede credenciada devem ter registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizado;

**2.2.4** implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de 20 (vinte) cartões com *chips* para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

**2.2.5** informatização dos controles através de sistema que evidencie o consumo de cada cartão com chip, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

**2.2.6** controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

**2.2.7** a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10.

**2.2.8** Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada cartão com chip, contendo:

- a) identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;
- b) controle de abastecimento de cada cartão com chip, evidenciando data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento;
- c) outros relatórios de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

### **3. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**3.1** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão com chip, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos realizados.

**3.2** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

**3.3** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**3.4** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser *on-line* a partir de cada base operacional.

**3.5** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

**3.6** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

**3.7** A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE.

**3.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para a realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**3.9** Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico responsável.

**3.10** A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico à CONTRATANTE, que repassará o custo

ao usuário.

**3.11** A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico.

**3.12** O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

#### **4. SISTEMA**

**4.1** A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via *web*, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos dos abastecimentos realizados.

**4.2** Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como por exemplo leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.

**4.3** O sistema deverá permitir, para cada cartão com chip, o armazenamento e consolidação de informações tais como tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

**4.4** O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

**4.5** O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

**4.6** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

**4.7** A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores do TCM/PA, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

**4.8** O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação do Departamento Administrativo, responsável pela fiscalização do contrato.

**4.9** O treinamento poderá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Belém-PA, indicado pela CONTRATADA.

#### **5. PRAZOS**

**5.1** A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, **incluindo** a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

**5.2** O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

**5.3** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

**5.4** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

**5.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas,

em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.6** Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

## 6. ESTIMATIVAS

**6.1** Na tabela a seguir está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Esses valores foram colhidos no âmbito do Município de Belém. Consideramos o consumo médio do TCM/PA, para estabelecer a estimativa de quantidade de litros. Os valores foram arredondados:

<u>TIPO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>R\$/LITRO</u>	<u>SUBTOTAL R\$</u>
Gasolina	Litro	36.000	5,72	205.920,00
Diesel	Litro	31.200	4,30	134.160,00
Etanol	Litro	21.600	5,38	116.208,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS</b>				<b>456.288,00</b>

**6.2** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

**6.3** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Proporcionar o abastecimento dos veículos utilizando os cartões com chip nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2** Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do TCM/PA, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.

**7.3** Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**7.4** Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

**7.5** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

**7.6** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

**7.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.8** Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.

**7.9** Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.

**7.10.** Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**7.11.** A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**7.12.** Disponibilizar 20 (vinte) cartões eletrônicos individuais para a realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**7.13.** Fornecer os cartões, individualmente, à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

**7.14.** extravio ou dano do cartão;

**7.15.** quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

**7.16.** Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

**7.17.** Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

**7.18.** Facultar ao Departamento Administrativo do TCM/PA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

**7.19.** Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.

**7.20.** Comunicar à CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.

**7.21.** Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

**7.22.** Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**7.23.** Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao TCM/PA, em condições de aproveitamento integral.

**7.24.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

**7.25.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**8.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.4** Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

**8.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**8.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**8.7** Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

**8.8** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

**8.9.** Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom

andamento da execução contratual.

**8.10.** Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A implantação do sistema de gerenciamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

**9.2** O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

**9.3** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

**9.4** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

**9.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**9.6** Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários, sem custos adicionais aos valores contratados.

## **ANEXO II**

### **(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº ....., a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021/TCM-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Belém, .....de.....de 2020.

.....

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à \_\_\_\_\_ – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão

eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos termos do Lote Único contido no item 1.2. do Anexo I - Termo de Referência do edital PREGÃO ELETRONICO N°003/2021/TCM/PA.

**1.2.** O Termo de Referência é parte integrante deste Contrato independente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal **estimado** de **R\$......**de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum	LITRO	36.000		
02	Fornecimento de óleo diesel S-10	LITRO	31.200		
03	Fornecimento de etanol	LITRO	21.600		
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				

**2.2.** O valor da Taxa de Administração pela prestação dos serviços, foi determinada através do certame licitatório em \_\_\_\_% ( XXXX), onde o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará fica isento de realizar despesa administrativa desse serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.**

**3.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente em nome da Contratada, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria de Administração deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**3.2.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**3.3.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**3.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Proporcionar o abastecimento dos veículos utilizando os cartões com chip nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2** Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do TCM/PA, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.

- 4.3 Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 4.5 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 4.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 4.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.8 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.
- 4.9 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.
- 4.10. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- 4.11. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 4.12. Disponibilizar 20 (vinte) cartões eletrônicos individuais para a realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.13. Fornecer os cartões, individualmente, à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 4.14. extravio ou dano do cartão;
- 4.15. quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 4.16 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 4.17 Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.
- 4.18. Facultar ao Departamento Administrativo do TCM/PA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 4.19. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.
- 4.20. Comunicar à CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.
- 4.21. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 4.22. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 4.23. Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao TCM/PA, em condições de aproveitamento integral.
- 4.24. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que

tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

4.25. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.7 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

5.8 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

5.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária: 03101.01.122.14548559 Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: 0101, Elemento da Despesa:3390.30.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**8.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**8.1.2.** advertência;

**8.1.3.** multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**8.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** Na hipótese da sanção prevista no item 8.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.3.** As sanções previstas nos itens 8.1.3.e 8.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**8.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.1.2.** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**9.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

**9.1.4.** O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

**9.1.5.** A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.1.7.** A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

**9.1.9.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.2.** Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.3.** O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

**9.5.** Fica assegurado o reconhecimento dos direitos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A implantação do sistema de gerenciamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento

dos gestores e condutores.

10.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

10.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

10.4 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

10.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.6 Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários, sem custos adicionais aos valores contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2021/TCM/PA, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: